



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1349

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio especial de Cr.\$ 30 000,00 à Associação da "Boa Semente", destinado a colaborar na Campanha de Incentivo Escolar.

Lei decretada sob n.º 1.002

Lei promulgada sob n.º 952

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

3/11/61

Clas.

Proc. No

11199

408.864



- 1549 -  
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 4 de outubro de 1961.-

N.º G.P. 1665 / 61:-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

OUT 4 1961

PROTÓCOLO N.º 11199

CLASSIF. 408.864

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

(Recebido às 19.45m)

OUT 4 1961

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF.

A esclarecida apreciação dos Nobres Edís que compõem a Colenda Câmara Municipal, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei que visa autorizar esta Municipalidade a conceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Associação da "Boa Semente".-

Certo da atenção e cooperação da Egrégia Edilidade, antecipo os meus agradecimentos.-

Saudações cordiais,

  
(Dr. Osmair Zomignani)  
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o

Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.-

OZ/rf.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



3  
As C/Es: 400 e 401  
Sala das Sessões, em 10/10/61  
PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI -

1349

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Associação da "Boa Semente", destinado a colaborar na Campanha de Incentivo Escolar, promoção dessa entidade.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba 931 - 8.994 - Despesas Diversas - do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Associação da "Boa Semente", realiza anualmente uma festa cívico-social, ao ensejo das comemorações da "Semana da Criança", festa essa prevista, no corrente ano, para o próximo dia 21.-

Nessa data, procurando incentivar o bom aproveitamento dos alunos do primeiro grau do curso primário, serão realizadas diversas solenidades comemorativas.-

Visa o presente projeto de lei dar à referida sociedade, os meios financeiros para a realização dessa festa.-

Certo da compreensão e colaboração da Egrégia Edilidade, antecipo os meus sinceros agradecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Dr. Osmar Zomignani)  
-Prefeito Municipal-

rf.

Aprovado em 1ª discussão  
Sala das Sessões, em 10/10/61  
PRESIDENTE

Aprovada em 2ª discussão com dispensa  
de interstício e parecer de Lei decretada  
Sala das Sessões, em 10/10/61  
PRESIDENTE



4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 199

Projeto de lei nº 1 349, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio especial de Cr\$ 30 000,00 à Associação da "Boa Semente", destinado a colaborar na Campanha de Incentivo Escolar.

### PARECER Nº 2 995

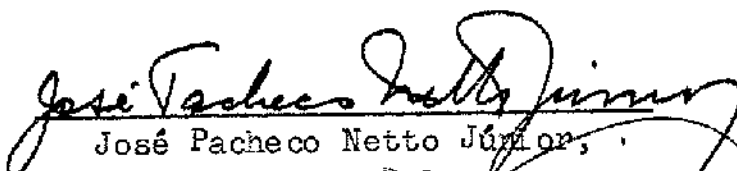
Pode o Município auxiliar uma Campanha dessa natureza.

A Lei Orgânica dos Municípios em seu art. 22, § 3º, inciso II, diz que cabe ao Município supletivamente ao Estado "promover o ensino, a educação e a cultura populares".

Está também prevista na lei municipal nº 942, de 28/9/1961, subvenções extraordinárias para movimentos dessa natureza.

Parecer, pois, favorável.

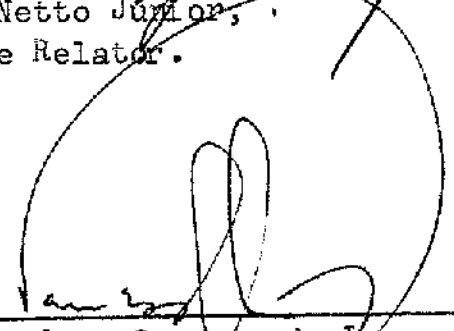
Sala das Comissões, 13/10/1 961.

  
José Pacheco Netto Júnior,  
Presidente e Relator.

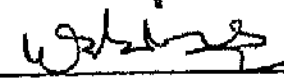
APROVADO O PARECER EM 18/10/1.961

  
Hermenegildo Martinelli,

Waldemar Giarolla,

  
Tarcísio Germano de Lemos,

( em separado )

  
Walmor Barbosa Martins.

c/ restrição



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

OUT 18 1961

PROTÓCOLO N.º 1245

CLASSIF. 15

5

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 267

Senhor Presidente

Aprovado  
Sala das Sessões, em 18/10/61  
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma do Regimento Interno, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação, na presente Sessão, do Projeto de Lei nº 1 349, - da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a PM conceder um auxílio especial de Cr.\$ 30.000,00 à Associação da "Boa Semente", destinado a colaborar na Campanha de Incentivo Escolar.

Sala das Sessões, 18/10/1 961.

Nelson Figueiredo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização, pela Associação da "Boa Semente", da festa anual cívico-social, que terá lugar no próximo dia 21, destinada ao incentivo escolar promovido pela aludida entidade, se justifica plenamente a urgência requerida, razão por que espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de que o presente projeto de lei seja aprovado na presente Sessão, pelos motivos expostos.



6

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1 349:-

Sessão de 18/10/961:-

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator o sr. Carlos Franchi, com parecer favorável, -  
sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Antônio Sacramoni - parecer favorável  
José Pedro Raimundo - parecer favorável  
Nelson Chacra - parecer favorável

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator o sr. Flávio Ceolin, com parecer favorável, -  
sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Nelson Figueiredo - parecer favorável  
Carlos Franchi - parecer favorável  
Antônio Galdino - parecer favorável

Virgílio Torricelli,  
Secretário Administrativo.  
18/10/961.



7  
24

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 1.349

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr 30 000,00 (trinta mil cruzeiros) à Associação da "Boa Semente", destinado a colaborar na Campanha de Incentivo Escolar, promoção dessa Entidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8

19 outubro

61

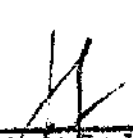
PM.10/61/87:-

11.199:-

Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Projeto de Lei nº 1 349, devidamente a provado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S.Excia. o Sr.  
Doutor Omair Zomignani,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Nesta.  
-DGC/-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



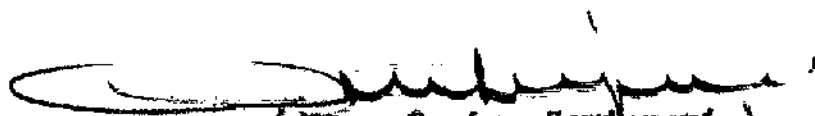
- LEI Nº 952, de 24 de OUTUBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-  
do com o que decretou a Câmara Municipal,  
em sessão realizada no dia 18/10/1.961, -  
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

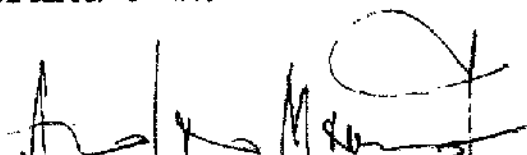
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-  
ceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cru-  
zeiros) à Associação da "Boa Cemente", destinado a colaborar  
na Campanha de Incentivo Escolar, promoção dessa Entidade.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, corre-  
ção por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas, do  
orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

  
( Dr. Omeir Zomignani )  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici-  
pal de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de  
mil novecentos e sessenta e um.-

  
( Aroldo Moraes Júnior )  
Diretor Administrativo

rf.

" JUNDIAIENSE " de 3 de Novembro de 1.961

P/P:-

**LEI N.º 952 DE 24 DE  
OUTUBRO DE 1961**

O PREFEITO MUNICIPAL  
DE JUNDIAI, de acordo  
com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada  
no dia 18/10/1961,  
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura  
Municipal autorizada a conceder  
um auxílio especial de Cr\$  
30.000.00 (trinta mil cruzeiros) à  
Associação da «Boa Semente»,  
destinado a colaborar em Cam-  
panha de Incentivo Escolar, pro-  
moção dessa entidade.

Art. 2.º — As despesas com  
a execução desta lei, correrão  
por conta da verba 931 — 8 90  
4 — Despesas Diversas, do or-  
çamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições  
em contrário.

**DR. OMAIR ZOMIGNANI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Admi-  
nistrativa da Prefeitura Muni-  
cipal de Jundiaí, aos vinte e qua-  
tro dias do mês de outubro de  
mil novecentos e sessenta e um.

**CAROLDO MORAES JUNIOR**  
Diretor Administrativo

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### COMISSOES

C. J. R. 12-10-61.

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador

proco para dar o Parecer. Data 12/10/61

### ANEXOS

Fls. 1-3-8-9-

AUTUADO EM

4 / 10 / 196 1

Tamiré  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO